

Quarto termo de aditamento ao Contrato nº 004/2011, de realização de pesquisa de emprego e desemprego no âmbito do Grande ABC, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Grande ABC e Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, com interveniência do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos – DIEESE – Processo n. 056/2010.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO GRANDE ABC, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu Presidente Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Sr. LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob n. 147.294.068-77, portador da Cl n. 22.149.129-6, doravante denominado, simplesmente CONSÓRCIO e de outro lado FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS - SEADE fundação pública com sede na Rua Cásper Líbero, 464, São Paulo SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.169.555/0001-00, neste ato representada, na forma de seus atos constitutivos, por sua Diretoria Executiva MARIA HELENA GUIMARAES DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o n. 059.237.468-83 e portadora da C.I. n. 3.553.090-x, doravante referida simplesmente como CONTRATADA, e, como interveniente, DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS - DIEESE, associação privada sem fins econômicos, com sede na Rua Aurora, 957, 1º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.964.996/0001-87, representado na forma de seus atos constitutivos por sua Presidente ZENAIDE HONÓRIO, inscrita no CPF/MF sob o n. 058.283.208-07, portadora do RG 10.726.411 SSP/SP, têm entre si, justo e avençado o Termo de Aditamento n. 021/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem como objeto:







- Alteração dos produtos a serem entregues, com fulcro no parágrafo 1º da Cláusula Terceira do Contrato n. 004/2011;
- b) Adequação dos prazos de entrega dos produtos;
- c) Adequação do valor global do Contrato;
- d) Adequação do preço e condições de pagamento;
- e) Prorrogação do prazo de duração, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e parágrafo único da Cláusula Sexta do Contrato n. 004/2011.
- 1.2 Em razão das alterações e adequações, as Cláusulas Quarta, Quinta, Sétima e Oitava e seu Parágrafo Primeiro do contrato original passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

## CLÁUSULA QUARTA DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

No âmbito do presente Contrato, serão entregues ao CONSÓRCIO, os produtos abaixo numerados, os quais foram devidamente explicitados na Proposta Técnica e Financeira da CONTRATADA:

**Produto 1:** Release mensal dos indicadores específicos para a Região do ABC

Produto 2: Apresentação em PowerPoint para divulgação

**Produto 3:** Base de microdados mensais da pesquisa na RMSP e Região do ABC

**Produto 4:** Estudo Especial 1: Formalização das relações de Trabalho no **Grande ABC e apresentação em PowerPoint** 

**Produto 5:** Estudo Especial 2: Inserção da população negra no mercado de trabalho na Região do Grande ABC e apresentação em PowerPoint

**Produto 6:** Estudo Especial 3: Desempenho do mercado de trabalho na Região do Grande ABC no ano de 2015 e apresentação em PowerPoint

**Produto 7:** Estudo Especial 4: Inserção da mulher no mercado de trabalho na Região do Grande ABC e apresentação em PowerPoint





**Produto 8:** Estudo Especial 5: Inserção dos jovens no mercado de trabalho na Região do Grande ABC e apresentação em PowerPoint

#### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Os produtos identificados na Cláusula Quarta serão encaminhados ao CONSÓRCIO nos seguintes prazos:

Produto 1: Entregue mensalmente

Produto 2: Entregue mensalmente

Produto 3: Entregue mensalmente

Produto 4: Entregue no terceiro mês a contar da assinatura

Produto 5: Entregue no quinto mês a contar da assinatura

Produto 6: Entregue no sétimo mês a contar da assinatura

Produto 7: Entregue no nono mês a contar da assinatura

Produto 8: Entregue no décimo primeiro mês a contar da assinatura

## CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$ 342.936,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais).

# CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONSÓRCIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados, o preço global de R\$ 342.936,00 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais), já incluídos impostos, despesas ou quaisquer outros encargos que possam estar atrelados ao cumprimento das obrigações ora ajustadas.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 31.176,00 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais) cada.





## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 Fica prorrogada a vigência do Contrato n. 004/2011 por 11 (onze) meses, contados da data de assinatura deste Termo.

# CLÁUSULA TERCEIRA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 004/2011, permanecendo vigentes e inalteradas.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 29 de Junho de 2015.

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA
Prefeito de Rio Grande da Serra
Presidente do Consórcio Intermunicipal Grande ABC

MARIA HELENA GUIMARÃES DE CASTRO

Diretora Executiva

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE

ZENAIDE HONÓRIO

Presidente

Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-econômicos - DIEESE

TESTEMUNHAS:

Nome: Rosero de Freit

CI. 13017. 435-X

Nome: gabrula cota

VISTO SENDA